



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 7231/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: ACRESCENTA O PARAGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL E NOS GINÁSIOS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE PELOTAS.

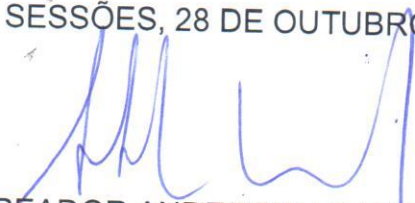
Art. 1º Inclui o parágrafo único no artigo primeiro da lei que dispõe sobre a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol e ginásios de esportes.

Art. 1º - (...)

PARAGRAFO ÚNICO -.Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos ginásios de esportes escolares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2015


VEREADOR ANDERSON GARCIA
LÍDER DA BANCADA DO PTB